



ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitação nº 28.01.2022/03
Tomada de Preços n.º 23.02.2022.01-TP

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 23.02.2022.01-TP com data de abertura marcada para o dia 22 de março de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA – CEP: 62.600-000 – ITAPAJÉ/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL (R\$)
01.	Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do bairro Piçarra no município de Itapajé/Ce - MAPP 4290	R\$ _____. (Valor global por extenso)

Valor Global por Extenso: R\$ ____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

E-mail:

Telefone:

Representante Legal:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta: de acordo com o Edital

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

_____, ____ de _____ de -----

Identificação/Carimbo




PREFEITURA DE
ITAPAJÉ




**ANEXO II – MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE
PREÇO UNITÁRIO:**


Processo Licitação nº 28.01.2022/03
Tomada de Preços nº 23.02.2022.01-TP


RESUMO DO ORÇAMENTO				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PIÇARRA - MAPP 4290	DATA:	10/08/2021
	LOCAL:	BAIRRO PIÇARRA - ITAPAJÉ/CE	BDI:	26,85%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	FORTE	VERSÃO
	UNIDADES:	1.0UND	SFINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 482.617,80	COMPRISES PRÓPRIAS	0,00%
			HORA	MES
			83,95%	47,76%
				05/2021
				0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	16.976,00	3,52
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.717,13	3,88
3	MOVIMENTO DE TERRA	14.047,80	2,91
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	425.176,59	88,10
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7.700,28	1,60
VALOR ORÇAMENTO:		380.497,26	100,00
VALOR BDI:		102.120,54	
VALOR TOTAL:		482.617,80	

Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Dezessete reais e Oitenta centavos


 Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546


 Fernando Lazzaretti
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 e Urbanismo de Itapajé-CE
 PORTARIA Nº 011/2021

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PIÇARRA - MAPP 4290	DATA : 10/06/2021		BDI 26,85%
	LOCAL:	BAIRRO PIÇARRA - ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
	UNIDADES:	1,0UND		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	RS 462.617,80			47,76%
				05/2021	0,00%



1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1. ADM-004 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

	QUANT	QTD
RUA ABDON VIEIRA	QUANT	100,00
		100,00

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	C	H	QTD
PLACA DA OBRA	H*C	4,00	3,00
			12,00

2.2. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

	C	L	QTD
RUA VENUSTRA BASTOS	(L*C)/10000	241,98	5,30
RUA MUNDIM CÂNDIDO	(L*C)/10000	314,07	6,95
RUA ANTÔNIO CÂNDIDO	(L*C)/10000	98,51	7,30
RUA JOÃO BATISTA MARCOLINO	(L*C)/10000	185,18	5,50
			0,52

2.3. C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

	C	H	L	QTD
RUA JOÃO BATISTA MARCOLINO - AO LONGO DA RUA	C*L*H	14,00	1,00	8,70
RUA JOÃO BATISTA MARCOLINO	C*L*H	5,00	1,00	4,00
				141,80

MOVIMENTO DE TERRA

3.1. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

	C	L	QTD
RUA VENUSTRA BASTOS	L*C	241,98	5,30
RUA MUNDIM CÂNDIDO	L*C	314,07	6,95
RUA ANTÔNIO CÂNDIDO	L*C	98,51	7,30
RUA JOÃO BATISTA MARCOLINO	L*C	185,18	5,50
			5.202,89


Fernando Lazzaretti
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 e Urbanismo de Itapajé-CE
 PORTARIA Nº 011/2011-2021

4. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

4.1. C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

	C	L	QTD
RUA VENUSTRA BASTOS	L*C	241,98	4,40
RUA MUNDIM CÂNDIDO	L*C	314,07	6,05
RUA ANTÔNIO CÂNDIDO	L*C	98,51	6,40
RUA JOÃO BATISTA MARCOLINO	L*C	185,18	4,60
			851,83


Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 340546



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PIÇARRA - MAPP 4290	DATA:	10/08/2021	BOM: 20,00%		
LOCAL:	BAIRRO PIÇARRA - ITAPAJÉ/CE	FONTE:	VERSAO	MORA:	MAR:	REF:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA:	027 1 GOM DE SONERAÇÃO	03,00%	47,70%	09/0001
UNIDADES:	1 OUND		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 482.617,80					



C	L	QTD
		4.447,12

4.2. C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

	C	NL	QTD	
RUA VENUSTRA BASTOS	C*NL	241,98	2,00	483,96
RUA MUNDIM CÂNDIDO	C*NL	314,07	2,00	628,14
RUA ANTÔNIO CÂNDIDO	C*NL	98,51	2,00	197,02
RUA JOÃO BATISTA MARCOLINO	C*NL	185,18	2,00	370,36
				1.679,48

4.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

	C	H	L	NL	QTD	
RUA VENUSTRA BASTOS	C*L*NL*H	241,98	0,10	0,30	2,00	14,52
RUA MUNDIM CÂNDIDO	C*L*NL*H	314,07	0,10	0,30	2,00	18,84
RUA ANTÔNIO CÂNDIDO	C*L*NL*H	98,51	0,10	0,30	2,00	5,91
RUA JOÃO BATISTA MARCOLINO	C*L*NL*H	185,18	0,10	0,30	2,00	11,11
						50,38


5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

	C	L	QTD	
RUA VENUSTRA BASTOS	L*C	241,98	5,30	1.282,49
RUA MUNDIM CÂNDIDO	L*C	314,07	6,95	2.182,79
RUA ANTÔNIO CÂNDIDO	L*C	98,51	7,30	719,12
RUA JOÃO BATISTA MARCOLINO	L*C	185,18	5,50	1.018,49
				5.202,89

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546

Fernando Lazzaretti
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo de Itapajé-CE
PORTARIA Nº 0112/2017/2021

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PIÇARRA - MAPP 4290				DATA:	10/08/2021	BDI:	26,85%		
	LOCAL:	BAIRRO PIÇARRA - ITAPAJÉ/CE				FONTE	VERBÃO	HORA	MEB	DATA REP.	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE				SEINFRA	027 1 COM DESONERAÇÃO		83,85%	47,76%	05/2021
	UNIDADES:	1.0UND				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 482.617,80									

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							16.976,00
1.1	COMP. PRÓPRIO 04	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	%	100,00	133,83	35,93	169,76	16.976,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES							18.717,13
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	151,47	40,67	192,14	2.305,68
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	0,52	476,51	127,94	604,45	314,31
2.3	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	141,80	89,49	24,03	113,52	16.097,14
3		MOVIMENTO DE TERRA							14.047,80
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	5.202,89	2,13	0,57	2,70	14.047,80
4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							425.176,59
4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	4.447,12	55,65	14,94	70,59	313.922,20
4.2	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	1.679,48	40,08	10,76	50,84	85.384,76
4.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	50,38	404,80	108,69	513,49	25.869,63
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES							7.700,28
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	5.202,89	1,17	0,31	1,48	7.700,28

VALOR ORÇAMENTO: 380.497,26


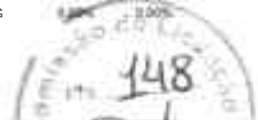
VALOR BDI: 102.120,54

VALOR TOTAL: 482.617,80


Gustavo Miller F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340846


Fernando Lazzaretto
Secretário Municipal de Infraestrutura
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE
PORTARIA Nº 011/2021/001



	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PIÇARRA - MAPP 4290	DATA:	10/08/2021	BDI:	26,85%
	LOCAL:	BAIRRO PIÇARRA - ITAPAJÉ/CE	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	027 1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	HORA:	82,8%	MES:	47,1%
	UNIDADES:	1.0UND	REF.:	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 482.617,80					

1.1. COMP. PRÓPRIO D4 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	2,50000000	27,34	68,35
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	0,80000000	81,85	65,48
TOTAL MAO DE OBRA:						133,83
VALOR:						133,83
VALOR BDI (26.85%):						35,93
VALOR COM BDI:						169,76

1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,55	31,10
TOTAL MAO DE OBRA:						31,10
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,59	36,30
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,99	24,99
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,61	56,74
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,54	2,33
TOTAL MATERIAL:						120,37
VALOR:						151,47
VALOR BDI (26.85%):						40,67
VALOR COM BDI:						192,14

2.2. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	75,05	150,09
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	0,89	2,76
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	1,36	5,44
TOTAL EQUIPAMENTO:						158,29
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	16,77	67,08
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	24,86	99,44
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	30,34	151,70
TOTAL MAO DE OBRA:						318,22
VALOR:						476,51
VALOR BDI (26.85%):						127,94
VALOR COM BDI:						604,45

2.3. C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10708	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	134,84	4,72

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 340546

Ferriada Lazzaretti
Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo de Itapajé-Ce
PORTARIA Nº 0112001/2021



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PIÇARRA - MAPP 4290	DATA: 10/08/2021	BDI: 26.85%			
LOCAL:	BAIRRO PIÇARRA - ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	027 1 COM DESONERAÇÃO	83.85%	47.78%	09/2021
UNIDADES:	1 OUND	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 482.517,80					



10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	42,16	1,48
					TOTAL EQUIPAMENTO:	6,20

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	15,55	16,33
					TOTAL MAO DE OBRA:	16,33

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	60,88	66,97
					TOTAL MATERIAL:	66,97
					VALOR:	99,49
					VALOR BDI (26.85%):	24,03
					VALOR COM BDI:	113,52

3.1. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	48,68	0,05
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	62,15	0,14
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00189231	55,88	0,09
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	2,71	0,00
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	76,57	0,00
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	27,35	0,01
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	159,50	0,64
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	179,55	0,06
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	170,98	0,15
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	4,08	0,01
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	218,35	0,56
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	97,44	0,21
					TOTAL EQUIPAMENTO:	1,92

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	15,55	0,20
					TOTAL MAO DE OBRA:	0,20
					VALOR:	2,13
					VALOR BDI (26.85%):	0,57
					VALOR COM BDI:	2,70

4.1. C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	24,08	1,20
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	83,93	0,84
					TOTAL EQUIPAMENTO:	2,04

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,77	6,23
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,55	9,33

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546

Fernando Lazaretti
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo de Itapajé-Ce
PORTARIA Nº 0112001/2021



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PIÇARRA - MAPP 4290	DATA:	10/08/2021	BDI:	26,85%	
LOCAL:	BAIRRO PIÇARRA - ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	027 1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
UNIDADES:	1.0UND	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 482.617,80					



TOTAL MAO DE OBRA: 15,56

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111 AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	60,88	9,13
I1600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	66,06	9,91
TOTAL MATERIAL:					19,04

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,04300000	441,98	19,01
TOTAL SERVICOS:					19,01

VALOR: 55,65

VALOR BDI (26,85%): 14,94

VALOR COM BDI: 70,59

4.2. C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,77	6,23
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	15,55	6,22
TOTAL MAO DE OBRA:					12,45

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	4,50	1,12
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	41,21	0,82
C3127 AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	72,29	0,22
C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,04000000	4,14	0,17
C3250 CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	SEINFRA	M	1,00000000	25,04	25,04
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	369,10	0,26
TOTAL SERVICOS:					27,64

VALOR: 40,08

VALOR BDI (26,85%): 10,76

VALOR COM BDI: 50,84

4.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	15,55	155,50
TOTAL MAO DE OBRA:					155,50

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	67,50	52,52
I0280 BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	76,19	73,58
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,56	123,20
TOTAL MATERIAL:					249,30

VALOR: 404,80


VALOR BDI (26,85%): 108,69

VALOR COM BDI: 513,49

Fernando Lazzaretti

Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Itapajé-Ce
PORTARIA Nº 0112001/2021

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PIÇARRA - MAPP 4296	DATA: 10/08/2021		BDI: 26,85%
	LOCAL:	BAIRRO PIÇARRA - ITAPAJÉCE	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉCE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 05/2021
	UNIDADES:	1.0UND	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 482 617,80			



5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	15,55	1,17
TOTAL MAO DE OBRA:						1,17
VALOR:						1,17
VALOR BDI (26,85%):						0,31
VALOR COM BDI:						1,48

Gustavo
 Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546

Fernando
 Fernando Lazzaretti
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 e Urbanismo de Itapajé-CE
 PORTARIA Nº 011/2001/0321



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS


OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PIÇARRA - MAPP 4290	DATA :	10/08/2021	BDI :	26,85%	
LOCAL:	BAIRRO PIÇARRA - ITAPAJÉ/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MIN	DATA REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	83,85%	47,76%	06/2021
UNIDADES:	1.0UND					
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 482.617,80					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	SERVICO	M2	4.447,12	70,59	313.922,20	65,05	65,05	A
C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	SERVICO	M	1.679,48	50,84	85.384,76	17,69	82,74	C
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	SERVICO	M3	50,38	513,49	25.869,63	5,36	88,10	C
COMP. PRÓPRIO 04	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MAO DE OBRA	%	100,00	169,76	16.976,00	3,52	91,62	C
C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	SERVICO	M3	141,80	113,52	16.097,14	3,34	94,95	C
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	SERVICO	M2	5.202,89	2,70	14.047,80	2,91	97,86	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	SERVICO	M2	5.202,89	1,48	7.700,28	1,60	99,46	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	SERVICO	M2	12,00	192,14	2.305,68	0,48	99,93	C
C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	SERVICO	HA	0,52	604,45	314,31	0,07	100,00	C

Subtotal até 100,00% 482.617,80

Outros 0,00

Valor total do Orçamento 482.617,80


Gustavo Wilker F. C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 340646


Fernando Lazzaretti
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo de Itapajé-Ce
PORTARIA Nº 0112001/2021




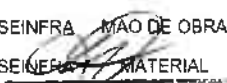


ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS


OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PIÇARRA - MAPP 4290	DATA :	10/08/2021	BDI :	26,85%	
LOCAL:	BAIRRO PIÇARRA - ITAPAJÉ/CE	PONTE	VEREÃO	HORA	MES	DATA REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	027 1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
UNIDADES:	1.0UND	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 482.617,80					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
12543	SERVENTE	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	8.109,90	15,55	126.108,95	26,13	26,13	A
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	MATERIAL	KG	97.413,11	0,56	54.551,34	11,30	37,43	A
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	MATERIAL	M3	823,05	60,88	50.107,16	10,38	47,82	A
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	MATERIAL	M3	667,07	66,06	44.066,51	9,13	56,95	B
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	1.334,14	20,77	27.710,00	5,74	62,69	B
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	MATERIAL	M3	271,73	67,50	18.341,55	3,80	66,49	B
12391	PEDREIRO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	615,81	20,77	12.790,36	2,65	69,14	B
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	MATERIAL	L	1.709,78	4,09	6.993,00	1,45	70,59	B
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	250,00	27,34	6.835,00	1,42	72,00	B
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	80,00	81,85	6.548,00	1,36	73,36	B
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	MATERIAL	H	4.285,56	1,00	4.285,56	0,89	74,25	B
12552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	227,32	18,74	4.259,96	0,88	75,13	B
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	MATERIAL	H	4.015,96	1,00	4.015,96	0,83	75,96	B
10280	BRITA	SEINFRA	MATERIAL	M3	48,66	76,19	3.707,18	0,77	76,73	B
12551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	71,82	25,30	1.817,16	0,38	77,11	B
12395	PINTOR	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	83,97	20,77	1.744,14	0,36	77,47	B
12548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	57,10	18,74	1.070,10	0,22	77,69	B
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	31,98	22,87	731,39	0,15	77,84	B
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	MATERIAL	M	54,00	12,61	680,94	0,14	77,98	B
12528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	SEINFRA	MATERIAL	CJ	0,02	26.583,00	507,60	0,11	78,09	B
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	MATERIAL	M2	12,24	35,59	435,62	0,09	78,18	B
12568	DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	MATERIAL	KG	28,36	15,16	428,88	0,08	78,27	B
12702	JUROS	SEINFRA	MATERIAL	H	378,91	1,00	378,91	0,08	78,35	B
12560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	13,68	27,46	374,47	0,08	78,42	B
10860	CORDEL DETONANTE	SEINFRA	MATERIAL	M	65,11	5,24	341,33	0,07	78,50	B



Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340646



Fernando Lazzaretto
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 e Urbanismo de Itapajé-Ce
 PORTARIA Nº 011/2001/2021



		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS								
 MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PIÇARRA - MAPP 4290				DATA :	10/08/2021	BDI :	26,85%	
	LOCAL:	BAIRRO PIÇARRA - ITAPAJÉ/CE				FORTE	VERBÃO	HORA	MEB	DATA REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE				SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	UNIDADES:	1.0UND				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 482.617,80								

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	MATERIAL	L	12,00	24,99	299,88	0,06	78,56	B
I2563	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	13,34	18,74	250,01	0,05	78,61	B
I2523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR PNEUMATICO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	9,27	18,74	173,66	0,04	78,65	B
I2496	SUPERCAL	SEINFRA	MATERIAL	KG	125,96	1,15	144,86	0,03	78,68	B
I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	3,67	25,30	92,81	0,02	78,69	B
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	2,60	30,34	78,88	0,02	78,71	B
I2507	DINAMITE 60%	SEINFRA	MATERIAL	KG	2,63	26,04	68,37	0,01	78,73	B
I0221	BLASTER	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	3,09	21,83	67,43	0,01	78,74	B
I2570	FILLER (PO CALCÁREO)	SEINFRA	MATERIAL	KG	332,54	0,18	59,86	0,01	78,75	B
I2553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	3,09	18,74	57,89	0,01	78,76	B
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	2,08	24,86	51,71	0,01	78,77	B
I2707	GASOLINA	SEINFRA	MATERIAL	L	10,11	5,09	51,45	0,01	78,78	B
I2554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	1,99	25,30	50,32	0,01	78,80	B
I2555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	1,99	18,74	37,28	0,01	78,80	B
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	2,08	16,77	34,88	0,01	78,81	B
I2562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	1,33	25,30	33,57	0,01	78,82	B
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	MATERIAL	KG	1,80	15,54	27,97	0,01	78,82	B
I2329	ESTOPIM	SEINFRA	MATERIAL	M	3,15	7,25	22,84	0,00	78,83	B
I2380	MOTORISTA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	1,04	17,21	17,90	0,00	78,83	B
I2535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	MATERIAL	JG	0,03	613,00	16,09	0,00	78,83	B
I2564	OPERADOR DE USINA DE MISTURA BETUMINOSA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	0,35	25,30	8,92	0,00	78,84	B
I2326	ESPOLETA	SEINFRA	MATERIAL	UN	0,47	5,80	2,74	0,00	78,84	B


Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546


Fernando Lazzaretti
Secretário Municipal de Administração
Atribuição de Função
PORTARIA Nº 011/2021






ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PIÇARRA - MAPP 4290	DATA :	10/06/2021	BDI :	26,85%	
LOCAL:	BAIRRO PIÇARRA - ITAPAJÉ/CE	POITE	VERÃO	NORA	MEI	DATA REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	63,85%	47,76%	05/2021
UNIDADES:	1.0UND	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 482.617,80					

Subtotal até 78,84% 380.482,21
Outros 102.135,59
Valor total do Orçamento 482.617,80


Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546


Fernando Lazzaretti
Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo de Itapajé-Ce
PORTARIA Nº 0112001/2021





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



**ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI E ENCARGOS
SOCIAIS**

Processo Licitação nº 28.01.2022/03
Tomada de Preços n.º 23.02.2022.01-TP

9



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PIÇARRA - MAPP 4290
LOCAL:	BAIRRO PIÇARRA - ITAPAJÉ/CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE
UNIDADES:	1.0UND
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 482.617,80


DATA:	10/06/2021	BDI:	26,85%	
FONTE	VERBAO	HORA	MES	DATA REP.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	83,85%	47,76%	05/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	16.976,00	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			4.244,00	4.244,00	4.244,00	4.244,00	16.976,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.717,13	100,00 %				100,00 %
			18.717,13	18.717,13			18.717,13
3	MOVIMENTO DE TERRA	14.047,80	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			3.511,95	3.511,95	3.511,95	3.511,95	14.047,80
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	425.176,59	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			106.294,15	106.294,15	106.294,15	106.294,14	425.176,59
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7.700,28	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			1.925,07	1.925,07	1.925,07	1.925,07	7.700,28
			134.692,30	115.975,17	115.975,17	115.975,16	482.617,80
			134.692,30	250.667,47	386.642,64	482.617,80	


Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546


Fernando Lazzaretti
Secretario Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo de Itapajé-Ce
PORTARIA Nº 0112007/2021



COMPOSIÇÃO DO BDI				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PIÇARRA - MAPP 4290	DATA:	10/08/2021
	LOCAL:	BAIRRO PIÇARRA - ITAPAJÉ/CE	BDI:	26,85%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	FONTE:	SEINFRA
	UNIDADES:	1.0UND	VERSÃO:	027.1 COM DESONERAÇÃO
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 482.617,80	HORA:	83,85%
			MES:	47,76%
			REF.:	05/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:	0,00%
				0,00%



COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
	TOTAL	6,96

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL	5,32

Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	11,15

BDI = 26,85%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/((1-I)-1)$$


Fernando Lazzaretti
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 e Urbanismo de Itapajé-Ce
 PORTARIA Nº 0112993/2021



Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 340546



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PIÇARRA - MAPP 4290	DATA: 10/06/2021	BDI: 26,85%			
LOCAL:	BAIRRO PIÇARRA - ITAPEJÉ/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJÉ/CE	SEINFRA	0271 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	06/2021
UNIDADES:	1,0UND	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 482.617,80					



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 340546

Fernando Lazzaretti
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo de Itapajé-Ce
PORTARIA Nº 0112001/2021



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



**ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E
PLANTAS**

Processo Licitação nº 28.01.2022/03
Tomada de Preços nº 23.02.2022.01-TP

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS
RUAS – MAPP 4290.**

LOCAL: BAIRRO PIÇARRA - ITAPAJÉ/CE.

AGOSTO/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS – MAPP 4290**. A execução ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços, serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.


1.0 – NORMAS GERAIS


1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pelo Ministério. Os demais Projetos Complementares deverão ser elaborados e providenciados pelo ente federado, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

1.2. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Coordenação de Engenharia do município, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

1.3. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:



Fernando Lazzaretti
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo de Itapajé-Ce
PORTARIA Nº 0112001/2021


Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 340546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que por sua vez comunicará os fatos à Coordenação de Engenharia do município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Ministério da Saúde e CREA local.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.


Fernando Lazzaretti
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo de Itapajé-Ce
PORTARIA Nº 0112801/2021


Gustavo Wilker R.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE/340546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

➤ Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 – FISCALIZAÇÃO

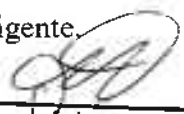
2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo engenheiro fiscal do município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.


2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.



Fernando Lazzaretti
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo de Itapajé-Ce
PORTARIA Nº 0112001/2021



Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Coordenação de Engenharia do FNAS, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).



Fernando Lazzaretti
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo de Itapajé-CE
PORTARIA Nº 011/2001/2021



Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 340546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL (%)

Para o gerenciamento da obra deverá ser mantido na obra um Engenheiro civil que deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.


2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 – PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)


Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra. A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante. A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontaletes de 3" x 3".

2.2 – LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Será feita locação da obra com auxílio topográfico na execução dos serviços de pavimentação do projeto em questão. Pois como apresenta uma grande área, poderão acumular erros, sendo conveniente, portanto, o auxílio da topografia.



Fernando Lazzaretti
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo de Itapajé-CE
PORTARIA N° 0112001/2021



Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

3.0 – MOVIMENTO DE TERRA

3.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída, se for o caso. Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório, grade de discos, etc.


Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização. A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por m² de plataforma concluída.

4.0 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

4.1 – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

O calçamento consiste no assentamento de pedras tosca (pedra graníticas), sobre colchão de areia. As pedras deverão ter dimensões entre 15 e 20 cm de comprimento, 10 a 12 cm de largura e 8 a 10 cm de altura, assentadas de modo a se manter um alinhamento ou uma paginação definida. As pedras serão cravadas justapostas de modo a não deixar juntas com largura superior a 3cm. Concluído o assentamento das pedras, será feita a compactação conforme especificado. Destinado ao assentamento da pavimentação em pedra tosca, o colchão será constituído de um lastro de areia grossa na espessura mínima de 0,15m. A compactação será executada em duas etapas, sendo a primeira de forma manual, com a utilização de malho de 10 a 15 quilos, e a segunda utilizando-se placa vibratória


Fernando Lazzaretti
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo de Itapajé-Ce
PORTARIA Nº 011/2001/2021


Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 340546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

4.2 – BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

A execução de meio fio de concreto será executada, ao longo das laterais dos trechos da rodovia a pavimentar. O mesmo deverá obedecer a locação efetuada através da topografia.


4.3 – CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

A sarjeta terá uma largura de 0,35 m e espessura de 0,10 m e será executada ao longo do meio fio, obedecendo à inclinação do pavimento executado. O seu rejuntamento será em argamassa de areia e cimento no traço de 1:4.

5.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1 – LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

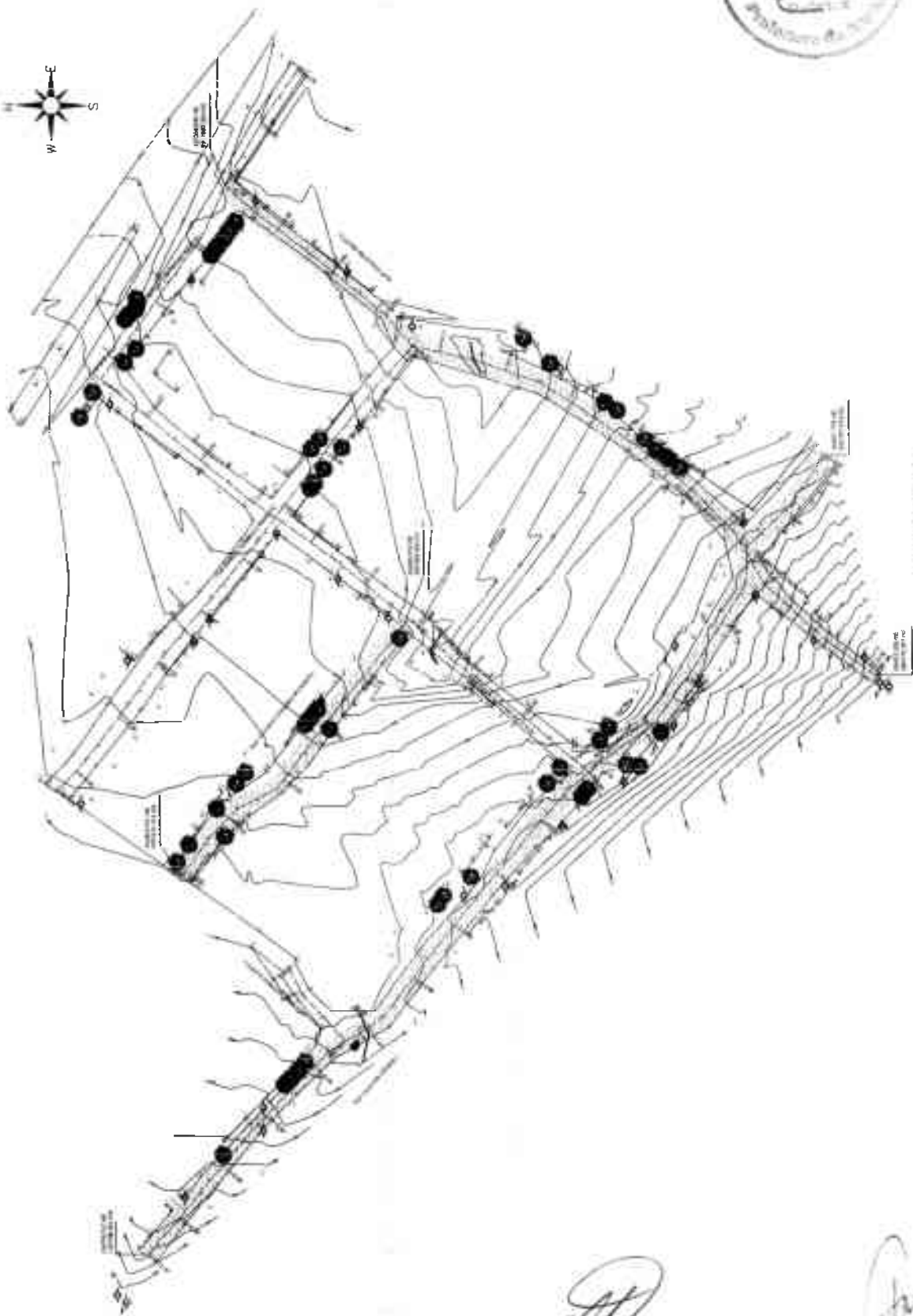
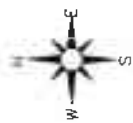
Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos equipamentos, materiais não utilizados, etc, devendo ser procedida à limpeza completa da área.



Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE/340546



Fernando Lazzaretti
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo de Itapajé-CE
PORTARIA Nº 0112001/2021



0 100 200 300 400 500 600 700 800 900 1000



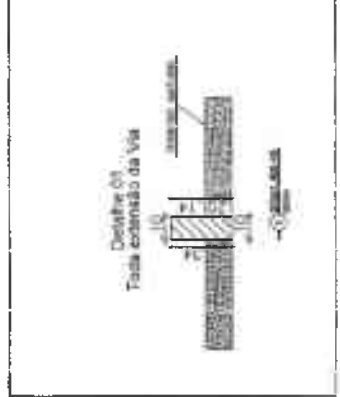
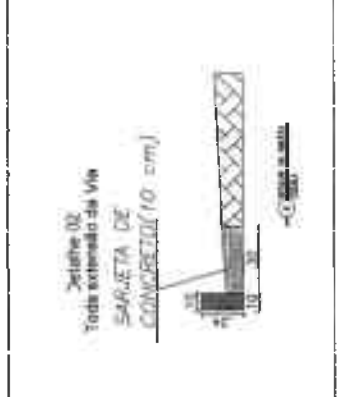
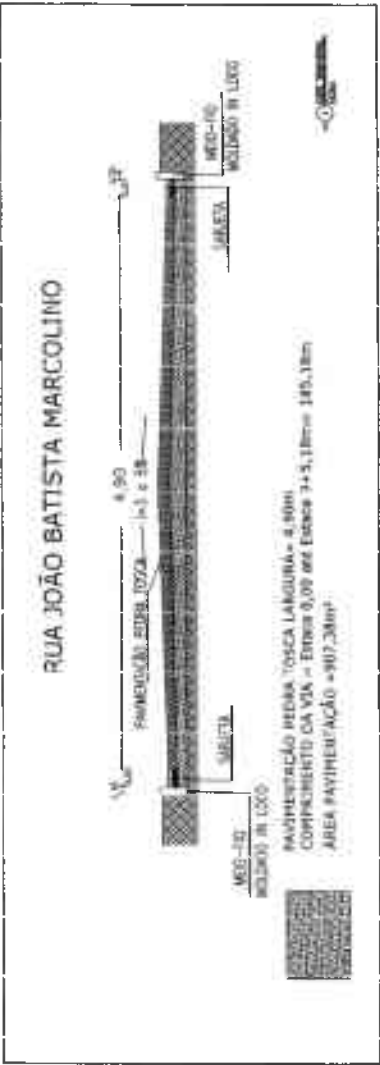
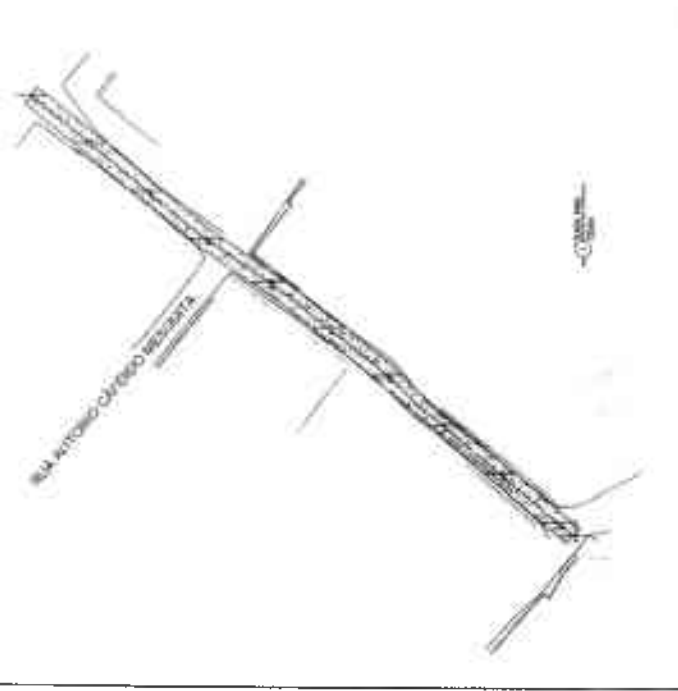
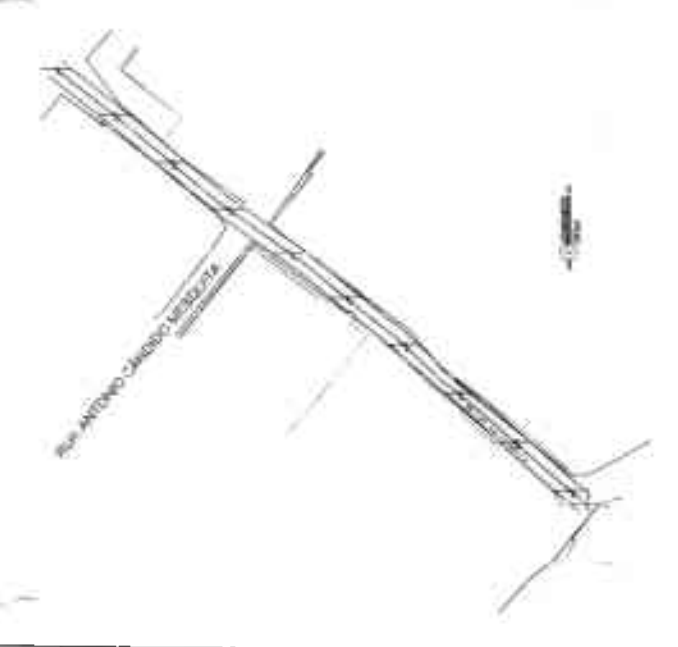
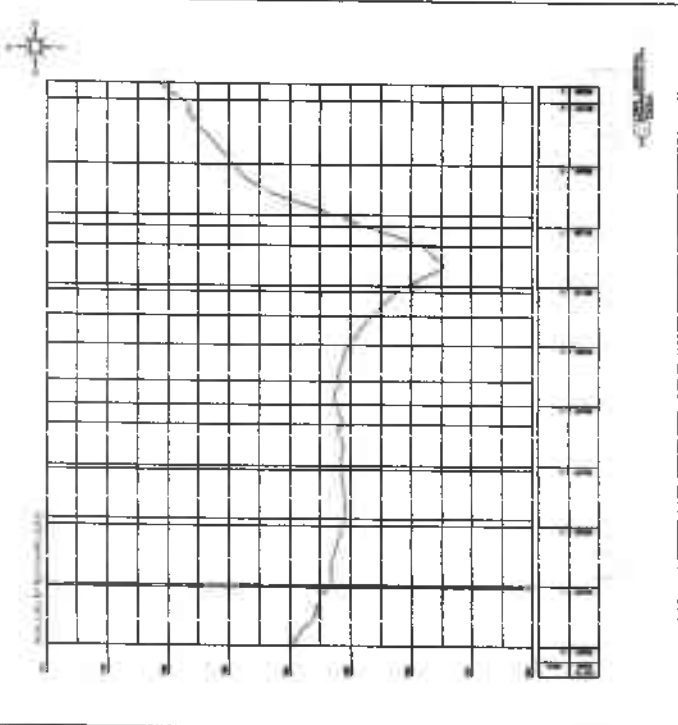
Comissão de Planejamento Urbano e Territorial	
Nº 169	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
MUNICÍPIO DE ITAPEJA - CE	
PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº 169/2021	
OBJETIVO: Alterar o Plano Diretor Municipal de Itapeja - CE.	
Data de Apresentação: 10/07/2021	
Data de Publicação: 07/07/2021	
Data de Vigência: 07/07/2021	
Assinatura: _____	
Cargo: _____	


Fernando Lazzaretti
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo de Itapeja-Ce
PORTARIA Nº 0112001/2021


Gustavo Wilker F. C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546



Comissão Municipal de Urbanismo e Infraestrutura	
N.º 170	
Município de Itapajé - Ceará	
Rua João Batista Marcolino	
Projeto de Urbanização	
Escala: 1:100	
Data: 02/05	



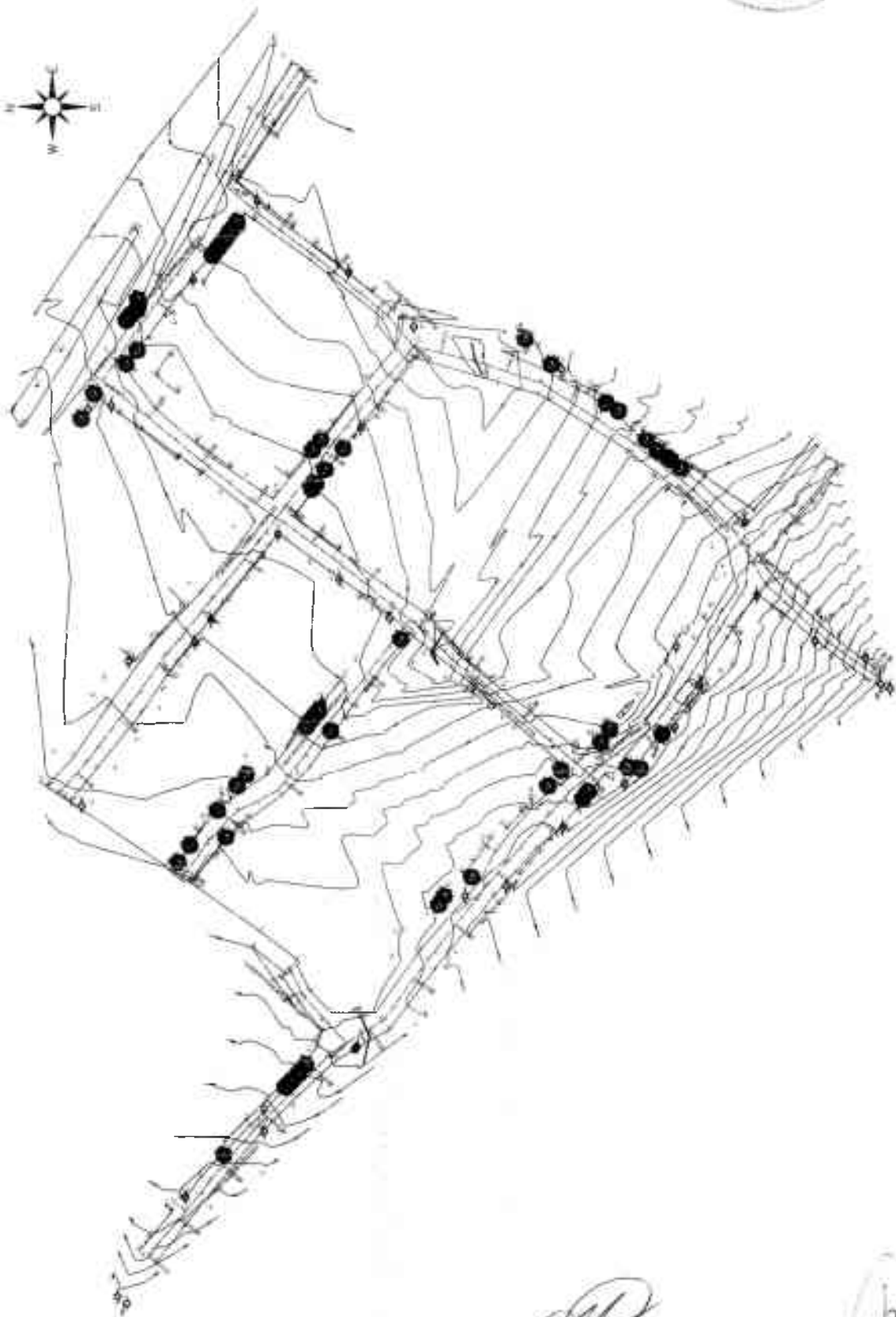

Fernando Lazzaretti
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 e Urbanismo de Itapajé-Ce
 PORTARIA N.º 0112001/2021


Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CRSA CE 340546



03/05

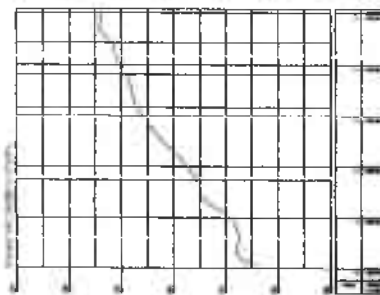
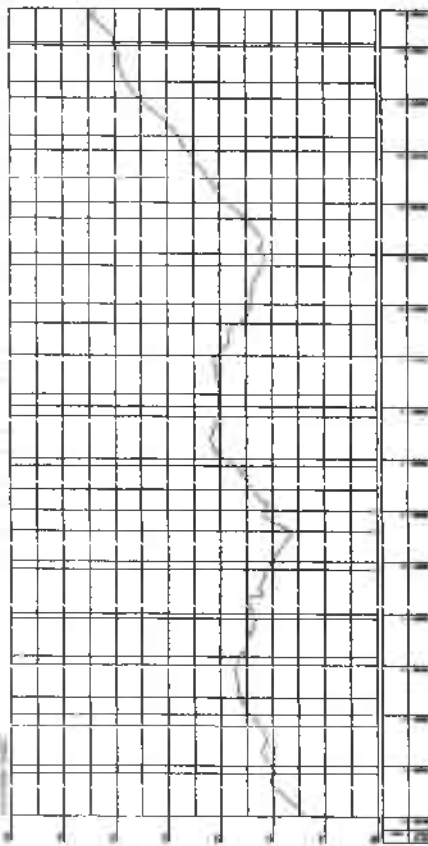
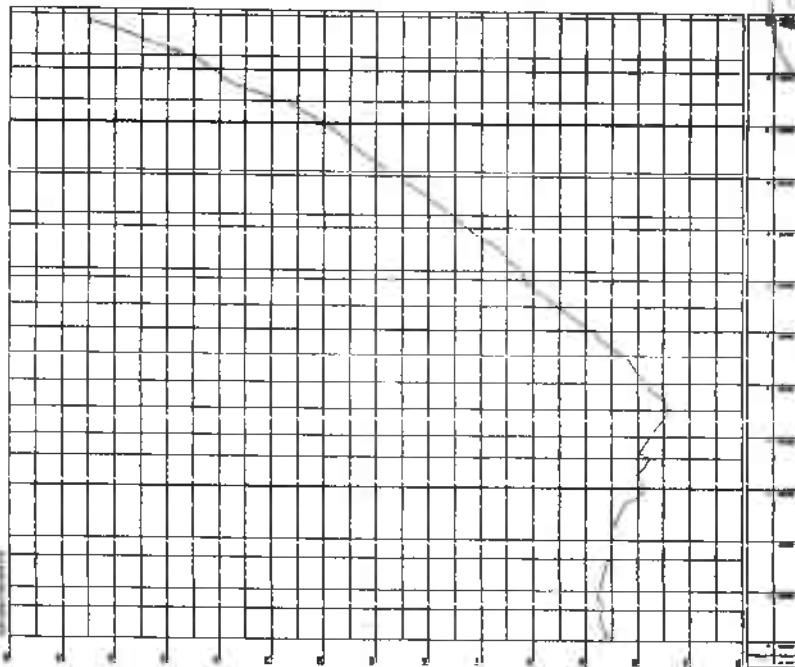
INSTITUCIÓ DE DRETS REALS I CANONICAT DE VALÈNCIA SEU DE LA MANSIÓ DE TAMPAL DRETS REALS	
NÚMERO DE EXPEDIENTE: 171	
DATA DE EMISSIÓ DE L'ACTE: 03/05/2007	
DATA DE RECEPCIÓ DE L'ACTE: 03/05/2007	
DATA DE PUBLICACIÓ: 03/05/2007	
DATA DE CANCEL·LACIÓ: 03/05/2007	
DATA DE RESOLUCIÓ: 03/05/2007	
DATA DE SIGNATURE: 03/05/2007	
DATA DE CANCEL·LACIÓ DE L'ACTE: 03/05/2007	
DATA DE CANCEL·LACIÓ DE L'EXPEDIENTE: 03/05/2007	



01

[Signature]
Fernando Lazzaretti
 Secretari Municipal de Infraestructures
 a l'Ordinació de Bases-Cà
 PORTANA N° 0172001/2007

[Signature]
Gustavo Wilker F.C. Rodriguez
 Enginyero Civil
 CREA CE 340546



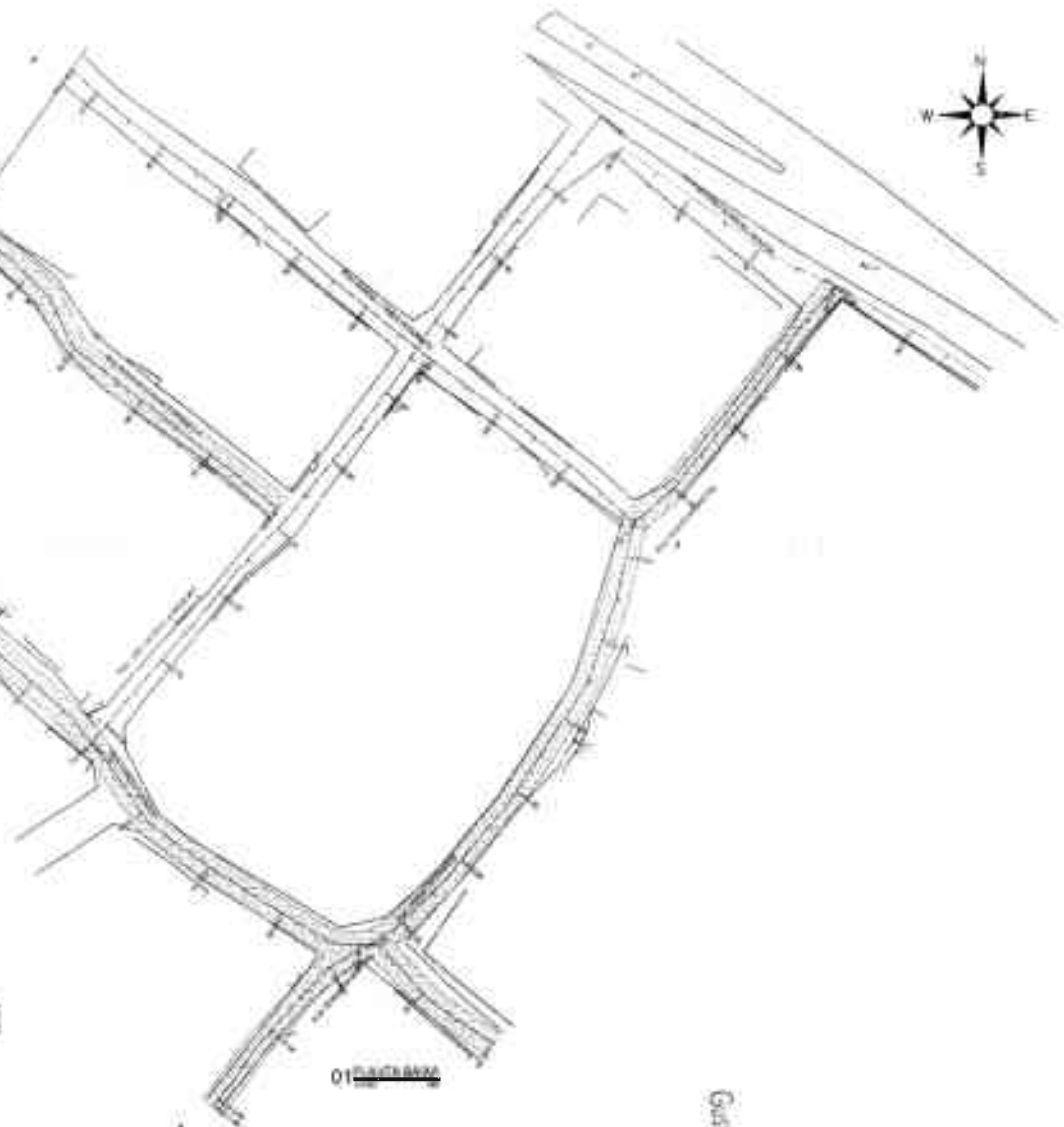
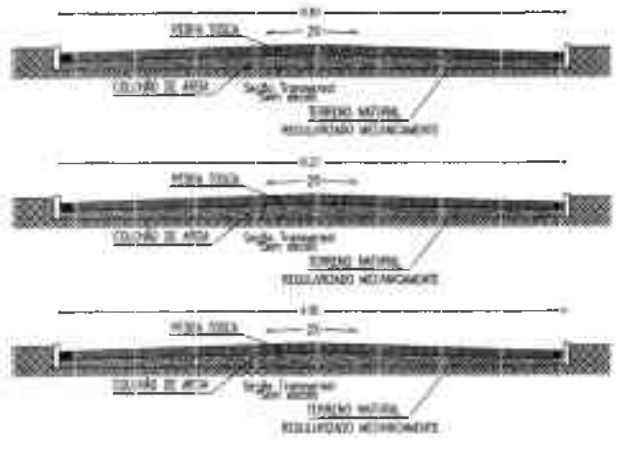
0111 EL LOMITE

TÍTULO: DIVERSAS OBRAS NA AVENIDA DE... COMISSÃO: PRESTESIA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ - CE FUNDO: FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE ITAPAJÉ - CE ENDEREÇO: RUA DAS BARRAS, 114 - ITAPAJÉ - CE	
Nº: 0111/2021 DATA: 14/03/2021	Nº: 0111/2021 DATA: 14/03/2021
Nº: 0111/2021 DATA: 14/03/2021	Nº: 0111/2021 DATA: 14/03/2021
Nº: 0111/2021 DATA: 14/03/2021	Nº: 0111/2021 DATA: 14/03/2021
Nº: 0111/2021 DATA: 14/03/2021	Nº: 0111/2021 DATA: 14/03/2021

Fernando Lazzaretti
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 e Urbanismo de Itapajé - CE
 PORTARIA Nº 0112001/2021

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546

	ESTRUTURAS DE CONCRETO
	ESTRUTURAS DE AÇO
	ESTRUTURAS DE ALVENARIA



Fernando Lazzaretti
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 e Urbanismo de São Paulo
 UNIVERSIDADE UFFBRA

Gustavo Wilker F. C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 240546



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO DE SÃO PAULO	
ALVARÁ DE LICENÇA Nº 173/175	
Emissão em 05/05/2015	



ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

Processo Licitação n.º 28.01.2022/03
Tomada de Preços n.º 23.02.2022.01-TP

CONTRATO Nº _____

O MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, CNPJ n.º _____, com sede na AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA – CEP: 62.600-000 – ITAPAJÉ/CE, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado neste ato pela Ordenadora de Despesas do Fundo _____, Sra. _____; e _____, CNPJ n.º _____, situado na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação), CPF n.º _____, resolvem firmar o presente contrato para _____, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório n.º _____, na modalidade Tomada de Preços n.º _____, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I- Este contrato tem como objeto é a Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do bairro Piçarra no município de Itapajé/Ce – MAPP 4290., conforme Orçamento e Projeto Básico, partes integrantes do presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I Anexo – I Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme Anexo – I Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Anexo – I Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO, DO REAJUSTE, DA FORMA DE PAGAMENTO

I- Implica este Contrato no valor global de R\$ _____ (_____)

II – Não haverá reajuste de preços.

III - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento competente da Secretaria Contratante do Município de Itapajé, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da documentação fiscal e atestado de medição do engenheiro da Prefeitura Municipal.

IV- Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

V- Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

VI- Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob n.º _____ - _____, elemento de Despesa: _____ - _____, com recursos oriundos do _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

II. O prazo de execução será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

I. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Itapajé poderá aplicar à adjudicatária ou contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização penal ou civil:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Itapajé.

b.2) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Itapajé, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

II. A sanção de que trata o item I, *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III. Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão do contrato.

IV. O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao Município de Itapajé no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I- Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:



PREFEITURA DE ITAPAJÉ



II - Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

III - Não satisfazer as exigências do Contratante com relação à boa execução dos serviços.

IV - Se a Contratada se conduzir dolosamente;

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

§ 3º - É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

I- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 28.01.2022/03 modalidade Tomada de Preços nº. 23.02.2022.01-TP, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e à proposta de preços do Contratado, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I- Fica eleito o foro da Comarca de Itapajé para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapajé, ___ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**



ANEXO VI - CÓPIA DO PROJETO BÁSICO

Processo Licitação nº 28.01.2022/03
Tomada de Preços n.º 23.02.2022.01-TP



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Este PROJETO BÁSICO constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do bairro Piçarra no município de Itapajé/Ce - MAPP 4290

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O referido objeto propõe adequar e melhorar as ruas do município, através da pavimentação de vias, proporcionando uma melhor trafegabilidade e mobilidade para pedestres e veículos

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados no endereço descrito nas especificações técnicas apresentadas pelo Setor de Engenharia, que constituirá anexo ao edital.

4. VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor orçado para a contratação da obra é de **R\$482.617,80 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos)**. Esse valor será o valor global máximo admitido para o objeto a ser contratado, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior;

4.2 O valor global deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência previsto para a presente contratação será 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. O prazo de execução será aquele previsto no cronograma do setor de engenharia, conforme anexo ao edital.

5.2 A extinção do Contrato não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de execução da obra;

5.3 O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



6. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

6.2 Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

6.3 A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.4 Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

6.5 Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico-financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

6.6 Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);

6.7 Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

6.8 A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;

6.9 À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;



6.10 Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.11 A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

7. ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

7.1 A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e a Contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços;

7.2 O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;

7.3 Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante;

7.4 Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Contratante;

7.5 Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades;



7.6 O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1 Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da Contratante. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a contratante entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado;

8.2 O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato;

8.3 A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.

9. DIÁRIO DE OBRA

9.1 A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

9.2 O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;

9.3 A FISCALIZAÇÃO anotar no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4 Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1 Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

10.2 Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;

10.3 Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;

10.4 Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;

10.5 Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;

10.6 Obedecer as normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

10.7 Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;

10.8 Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;

10.8.1 Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:

- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.



- 10.9 Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;
- 10.10 Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal (por exemplo, aditivo de argamassa) utilizado encontrar-se em idêntica situação;
- 10.11 Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;
- 10.12 Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;
- 10.13 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- 10.14 Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;
- 10.15 Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;
- 10.16 Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;
- 10.17 Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todos os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;
- 10.18 Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 10.19 Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;



10.20 Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

10.21 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

10.22 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

10.23 Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a Contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;

10.24 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;

10.25 Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;

10.26 Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

10.27 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

10.28 Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

10.29 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



O CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1 Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 11.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.4 Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.
- 11.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.6 Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.
- 11.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
- 11.8 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA

- 12.1 O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 12.2 Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a Contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO;
- 12.3 Recebida a notificação da conclusão da obra, a Contratante procederá ao Recebimento de Obra;
- 12.4 O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA;
- 12.5 Em seguida, a Comissão de Recebimento de Obra realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;



12.6 Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela equipe de Recebimento de Obra e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;

12.7 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Contrato, a equipe de Recebimento de Obra receberá definitivamente a obra, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente da Contratante;

12.8 O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

13. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período;

13.2 Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

13.3 Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;

13.4 As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários;

13.5 Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão;

13.6 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;



13.7 Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a Contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

14.2 Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar somente os serviços que não estejam relacionados às exigências de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICAS.

14.6 Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela CONTRATADA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo as penalidades aplicáveis, nos termos do Contrato.

14.7 Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's e/ou RRT's referentes aos serviços que ela executará.

14.8 Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as mesmas condições de regularidade técnica, fiscal e jurídica da CONTRATADA.

14.9 A substituição, por parte da CONTRATADA, do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.10 A CONTRATADA deverá incluir, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento



e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

14.11 As empresas e os profissionais indicados para execução dos serviços subcontratados serão, conforme o caso, os responsáveis técnicos pelos serviços, devendo providenciar, antes do início da execução, o recolhimento de ART e/ou RRT (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) perante o CREA e/ou CAU e apresentar vias originais à CONTRATADA, que as repassará à CONTRATANTE.

14.12 O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pela CONTRATANTE que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE.

14.13 Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

14.14 Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

14.15 Quando da quitação de quaisquer notas fiscais ou faturas referentes aos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar cópias das notas fiscais, faturas ou recibos emitidos pela(s) subcontratada(s), com vinculação inequívoca à obra objeto da licitação, bem como dos correspondentes documentos de arrecadação da(s) subcontratada(s), com comprovante e com informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos - conectividade social - e das guias de recolhimento de INSS e FGTS devidamente quitadas.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, esta Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

15.5 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

Itapajé - CE, 28 de janeiro de 2022.

Fernando Lazzaretti

Ord. de Desp. do(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo